



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 22/12/2016, DODF nº 241, de 23/12/2016, p. 9 e 10.
Portaria nº 462, de 23/12/2016, DODF nº 242, de 26/12/2016, p. 223.

PARECER Nº 228/2016-CEDF

Processo nº 084.000244/2015

Interessado: **CEI – ASSEFE - Centro de Educação Infantil da Associação dos Servidores do Senado Federal**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o CEI – ASSEFE – Centro de Educação Infantil da Associação dos Servidores do Senado Federal; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 17 de junho de 2015, de interesse do CEI – ASSEFE – Centro de Educação Infantil da Associação dos Servidores do Senado Federal, situado no SCES Trecho 1, Conjunto 1, Lote 7, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação dos Servidores do Senado Federal, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento, bem como a aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

O Centro de Educação Infantil da Associação dos Servidores do Senado Federal foi inicialmente credenciado em 2002, nos termos da Portaria nº 35/SEDF, de 25 de janeiro de 2002, pelo prazo de três anos, a partir de 7 de junho de 2000. Em 2011, foi novamente credenciado, por perda de prazo de credenciamento, nos termos da Portaria nº 47/SEDF, de 18 de maio de 2011, com base no Parecer nº 61/2011-CEDF, pelo período de 29 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2015, sendo autorizado a ofertar a educação infantil: creche, para crianças de quatro meses a três anos; e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos.

A instituição teve o processo de credenciamento autuado tempestivamente, em conformidade com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Tendo o seu credenciamento expirado durante a tramitação processual, a instituição educacional encontra-se amparada pela regra inserta no artigo 109 da Resolução 1/2012 – CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Regimento Escolar, fls. 27 a 58.
- Parecer Técnico-Profissional, fls. 60 e 67.
- Licença de Funcionamento, fl. 69.
- Relatórios de Supervisão *In Loco*, fls. 71 a 80.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 81.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 82 a 89.
- Diligência Cosie/Suplav/SEDF, fl. 93.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 96 a 101.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 102 a 107.
- Diligência CEDF, fl. 110.
- Proposta Pedagógica, fls. 112 a 127.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico-Profissional nº 115/2016 - GIPIF, emitido em 5 de fevereiro de 2016, com parecer favorável, após sanadas pendências elencadas em parecer anterior, fl. 67.
- Licença de Funcionamento nº 00884/2015, emitida pela Administração Regional de Brasília, em 1º de março de 2016, por período indeterminado, contemplando a etapa de ensino proposta, fl. 69.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*. A primeira, em 10 de agosto de 2016, quando foram avaliadas as condições físico pedagógicas da instituição educacional para a oferta da educação infantil, além de compatibilizadas as melhorias qualitativas informadas pela instituição, conforme relatório às fls.71 a 76. A segunda, em 12 de agosto de 2016, quando foi verificada a organização da secretaria/escrituração escolar, fls. 77 a 80. Nessa data, a instituição educacional entregou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT atualizada e o Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente. Nas referidas visitas, foram prestadas orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 96 a 101, destacam-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a instituição implantou um novo sistema de informatização dos cadastros dos alunos e realizou um treinamento com os funcionários da secretaria para utilizá-lo, fl. 98; adquiriu novos brinquedos de parque, mobília infantil, brinquedos pedagógicos, livros infantis e materiais para as aulas de psicomotricidade, além de televisor para cada sala de aula da educação infantil, fl. 97.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos, a instituição oferece aos professores que fazem pós-graduação na área de educação uma bolsa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), e uma ajuda de custo no valor de 50% (cinquenta por cento) para o curso de Pedagogia Sistêmica realizado na instituição educacional; realiza reuniões de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

formação para professores e auxiliares com participação de vários profissionais da área de educação, como psicólogos, pediatras, fonoaudiólogos, psicopedagogos, entre outros; e promoveu um curso de Relacionamento Interpessoal, para todos os funcionários da Associação, fl. 98.

- Quanto à modernização de equipamentos e instalações: realizou reforma em vários ambientes (berçário, banheiros dos alunos e dos funcionários, salas da secretaria, coordenação e direção, cadeiras e mesas do refeitório); adquiriu nova geladeira para o lactário, aparelho de TV e armários para a sala dos funcionários, aparelho de TV para as salas de aula do maternal e infantil, copiadoras e aparelhos de som; promoveu revitalização das áreas externas (jardins, calçadas, parquinhos), dentre outros, fls. 98 a 100.

- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: a instituição desenvolve, com a participação dela, o Projeto Solidariedade, que tem como objetivo arrecadar, por meio de doações, brinquedos, roupas e alimentos não perecíveis, para doar à instituições carentes, duas ou três vezes ao ano; o Projeto Literatura, que realiza duas feiras do livro durante o ano; e a Semana da Educação Infantil, que oferece oficinas pedagógicas, fl. 101.

Da Proposta Pedagógica, fls. 112 a 127.

A Proposta Pedagógica, após diligência baixada por este Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “A missão do CEI-ASSEFE é formar cidadãos solidários, empreendedores, conscientes, capazes de aprender a lidar com o conhecimento e com as mudanças na sociedade.”, fl. 116.

- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 117 e 118.

A instituição educacional oferta a educação infantil, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme segue :

Creche:

Berçário 1 – 4 a 8 meses

Berçário 2 – 9 meses a 1 ano

Berçário 3 – 1 ano

Maternal 2 – 2 anos

Maternal 3 – 3 anos

Pré-escola:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Infantil 4 – 4 anos
Infantil 5 – 5 anos

Horário:
Matutino – 7h30 às 13h30
Vespertino – 13h30 às 19h30
Integral – 7h30 às 19h30

No período integral, as crianças realizam, no contraturno, atividades extracurriculares como música, inglês, natação, psicomotricidade e recebem apoio pedagógico nas tarefas de casa.

- Organização curricular, fls. 119 e 120:

O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo com a legislação vigente; com a proposta de trabalhar com projetos didáticos e sequências didáticas que envolvam os aspectos cognitivo, emocional e psicomotor da criança; desenvolvendo percepções, coordenação motora, ritmos, linguagens oral e escrita, relações sócio afetivas; e, ainda, o trabalho com pesquisas nas áreas de estudos sociais e ciências, matemática, higiene e alimentação.

Nos berçários 1, 2 e 3, destinados à crianças de até 2 anos incompletos, trabalham-se os desenvolvimentos físico, cognitivo e socioemocional, por meio de atividades específicas para esse fim, conciliando o educar e cuidar, com o devido acompanhamento em relação à saúde, higiene e alimentação.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 120 e 121:

A proposta de avaliação da escola consiste em levar em conta a individualidade da criança, respeitando sua história, proporcionando-lhe um ambiente interativo e estimulante; tendo o educador como mediador das suas conquistas, ajudando, acompanhando e favorecendo novas aprendizagens.

A instituição realiza a avaliação por meio de observação, registro e reflexão do desenvolvimento da criança, implementando três avaliações durante o ano: Relatório individual da criança (no mês de maio), Relatório geral da turma (no mês de setembro) e Relatório Individual da criança (no mês de novembro), fl. 121.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 27 a 58, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, devendo guardar consonância com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o CEI – ASSEFE – Centro de Educação Infantil da Associação dos Servidores do Senado Federal, situado no SCES Trecho 1, CJ 1, Lote 7, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação dos Servidores do Senado Federal, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de dezembro de 2016.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/12/2016

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal